



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000

Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE **LEI Nº 1.801, DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

RIO LARGO-AL

PUBLICADO NO MURAL DA

PREFEITURA EM:

28/06/18

RESPONSÁVEL PELA
PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 289/2018

**“CONSIDERA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CENTRO DE
RECUPERAÇÃO SOCIAL - DESAFIO JOVEM DE
ALAGOAS.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica considerada entidade de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal 1.747/2017, a Associação Centro de Recuperação Social - Desafio Jovem de Alagoas, com sede no município de Rio Largo, registrado no CNPJ sob Nº 00.617.727/0001-12, localizada na Rua José Monteiro de Melo, nº 104, Cep: 57.100-000, Tabuleiro do Pinto.

Art. 2º Será objeto de Lei revogando os efeitos da Declaração de Utilidade Pública concedida à entidade Associação Centro de Recuperação Social – Desafio Jovem de Alagoas, quando deixar de cumprir as exigências do art. 5º da Lei Municipal nº 1.747/2017/CMRL, de 27 de abril de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 28 de junho de 2018.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal